



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13478 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a movimentação orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o que dispõem a Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1992 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

DECRETA:

Art. 1º A titular da Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, fica autorizada a movimentar, orçamentária e financeiramente, os recursos alocados na Lei nº 1882, de 28 de dezembro de 2007, na Unidade 11.12 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º O gestor dos recursos de que trata o artigo anterior apresentará, mensalmente, os balancetes das contas e, ao final do exercício, o Balanço Geral e Relatório Circunstanciado das atividades e metas cumpridas, ao ordenador de despesas da Unidade Orçamentária 11.00 – Governadoria, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 12 de julho de 1996, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador